

LEI Nº 302/72.

Dispõe sobre autorização para o loteamento da chácara nº 1, situada na Vila Major Costa, de propriedade de Sr. Juracy Loureiro de Souza, e dá outras providências.

A câmara Municipal de Jardim decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder autorização para o loteamento da chácara nº 1 (um), com área total de 1 ha e 2.000 m². de propriedade de Sr. Juracy Loureiro de Souza, si

LEI Nº 302/72 - Continuação:

tuada na Vila Major Costa, no perímetro urbano desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O presente loteamento será de acôrde com o Plano de loteamento e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Jardim, 17 de Maio de 1.972.

(a) João Inácio da Silva.
Pref. Mun.